

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

- 1.1. Aquisição de EQUIPAMENTO DO TIPO TRITURADOR DE GALHOS, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, conforme processo SERMIL PRC 2023 00063 DM Contrato BB/FECOP n° 034/2024, celebrado junto à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, através da FECOP e o Município de Campos Novos Paulista SP.
- 1.3. Com fundamento no inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, este Termo de Referência está sendo elaborado de acordo com as informações recebidas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), documento que evidencia e detalha a necessidade da aquisição acima referida para atender as necessidades do Departamento Municipal de Meio Ambiente.

2 – NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

- 2.1. O Departamento Municipal de Meio Ambiente, nos termos do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federalnº 14.133/2021, vem apresentar o presente Termo de Referência visando nortear as ações dos agentes de contratação quanto ao objeto contido no item 1.1. acima;
- 2.2. O presente Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a elaboração do ato convocatório e a formalização do processo de aquisição por Pregão Eletrônico, que tem como objetivo atender as seguintes regras: a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos; b) fundamentação da contratação; c) requisitos da contratação; d) forma de pagamento; e) forma e critérios de seleção do fornecedor; f) estimativas do valor da contratação; g) adequação orçamentária.
- 2.3. A presente demanda tem como objetivo a aquisição de um equipamento do tipo Triturador de Galhos, necessária para atender às diretrizes do Convênio Contrato BB/FECOP 034/2024, firmado entre as partes, que visa a implementação de um conjunto de atividades externas ao manejo integrado de resíduos de podas, troncos e galhos, com foco em práticas conservacionistas, saneamento ambiental em áreas urbanas e rurais, e apoio a obras sociais relacionadas à energia renovável e sustentabilidade.
- 2.4. O Triturador de Galhos é essencial para a realização de atividades que envolvem a gestão eficiente de resíduos florestais, facilitando o processamento de galhos, troncos e restos vegetais, transformando-os em lascas de madeira. Essas lascas podem ser reaproveitadas de diversas formas, principalmente como substrato orgânico para jardinagem e paisagismo, contribuindo diretamente para a redução de resíduos e fomentando o ciclo sustentável de produção e consumo.
- 2.5. A utilização deste equipamento também auxilia na promoção de práticas de reflorestamento



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

e no manejo sustentável de áreas verdes, essencial para o equilíbrio ecológico e a preservação do solo. Além disso, o triturador oferece uma solução eficiente para o manejo dos resíduos gerados em áreas de conservação, garantindo que os restos de poda e manejo sejam reutilizados de forma ecologicamente correta, proporcionando a emissão de carbono e promovendo o uso responsável dos recursos naturais.

- 2.6. Essa aquisição está diretamente alinhada com os objetivos do convênio, que busca estimular práticas sustentáveis e soluções de baixo impacto ambiental, reforçando o compromisso do Município de Campos Novos Paulista com o desenvolvimento de uma economia mais verde e equilibrada.
- 2.7. Portanto, a compra do Triturador de Galhos é fundamental para o cumprimento dos compromissos reforçados no âmbito do convênio, fornecendo o suporte necessário para a implementação das práticas conservacionistas, manejo de solo e água, e saneamento ambiental, além de promover o uso eficiente e sustentável dos recursos naturais, alinhado à política de incentivo a economias de baixo carbono e energia renovável.

3 - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, QUANTITATIVO ESTIMADO E VALORES PARA AQUISIÇÃO

3.1. Constitui objeto desta solicitação o objeto acima, descrito no item 1.1. para atender às necessidades deste Departamento, conforme o Documento de Formalização de Demanda (DFD), com descrição, quantitativo e unidade de medida, como segue na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE
Único	TRITURADOR MÓVEL (NOVO - ZERO HORA) DE GALHOS, TRONCOS E ARBUSTOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DE CORTE 9" OU (23CM) DE DIÂMETRO, ABERTURA RETANGULAR DA CAIXA DE CORTE 230 X 300MM. CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 10 (DEZ) METROS CÚBICOS POR HORA, EQUIVALÊNCIA MÉDIA DE 10 (DEZ) CAMINHÕES DE MATERIAIS PARA 01 (UM) CAMINHÃO DE MATERIAL TRITURADO. SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELETRO-HIDRÁULICO, 01 (UM) ROLO PUXADOR, COM POSIÇÃO HORIZONTAL, 12 GARRAS LÂMINAS DE TRAÇÃO. 01 (UMA) VÁLVULA DE FLUXO DE VELOCIDADE AO ROLO TRAÇÃO. 01 (UMA) BARRA OU TRAVE DE ACIONAMENTO E SEGURANÇA EM VOLTO A	Unidade	1



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

CALHA ALIMENTADORA, COM 04 (QUATRO) POSIÇÕES DE ACIONAMENTO COM RETARDO, SENDO POSIÇÕES DE REVERSO, AVANÇO, PARADA E REVERSO, PARA POSSIBILITAR O OPERADOR A EFETUAR AS REVERSÕES NECESSÁRIAS DO ROLO ALIMENTADOR INSTANTANEAMENTE. 01 (UMA) BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO DOBRÁVEL PARA TRANSPORTE E OPERAÇÃO, 02 (DUAS) ABAS LATERAIS DE OPERAÇÃO, 01 (UMA TRAVA DE RÁPIDO. BARRA **HORIZONTAL** FECHO SEGURANÇA, COM ACIONAMENTO DE PULSO, CORTINA DE PROTEÇÃO DE DUPLAS CAMADAS E PROTEÇÃO TOTAL EM ACRÍLICO. 02 (DOIS) BOTÕES DE EMERGÊNCIAS COM RETENÇÃO E 01 (UMA) LUZ DE ADVERTÊNCIA ACOPLADOS NA PARTE FRONTAL SUPERIOR Α **CALHA** ALIMENTADORA. **MESA** E **CALHA** DE ALIMENTAÇÃO, COM DIMENSÕES DE OPERAÇÃO DE 1.700MM DE COMPRIMENTO X 1.000MM DE LARGURA E 740MM DE ALTURA, EM CONFORMIDADE COM A NR12. MOTOR DE ACIONAMENTO A COMBUSTÍVEL DIESEL, 40HP DE POTÊNCIA, CABINE DE PROTEÇÃO COM CHAPA METÁLICA, 02 (DUAS) PORTAS DE INSPEÇÃO AO (OUATRO) DE MOTOR, 04 **CILINDROS** ACIONAMENTO, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA. SISTEMA DE ARREFECIMENTO DO MOTOR A AR E ÓLEO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 70 LITROS. 01 (UMA) BATERIA DE 70 AMPERES. 01 (UM) PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL PARA MONITORAMENTO CONTROLE **CONJUNTO** Е TRITURADOR E MOTOR. **INDICAÇÕES** TEMPERATURA DO MOTOR TEMPERATURA DE ÁGUA, TENSÃO DA BATERIA, HORAS DE TRABALHO, RPM SISTEMA DE CORTE, INDICAÇÃO HABILITAÇÃO DE DO **ROLO** TRACIONADOR, NÍVEL DE COMBUSTÍVEL, AJUSTE DE PROGRAMAÇÃO DO CONTROLE DE RPM EM RELAÇÃO AO ROLO ALIMENTADOR COM SISTEMA



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

DE REVERSÃO AUTOMÁTICO, INCLUINDO 01 (UM) BOTÃO DE EMERGÊNCIA, 01 (UM) ACELERADOR MANUAL COM ALAVANCA, 01(UMA) CHAVE GERAL E CHAVE DE PARTIDA LIGA E DESLIGA. SISTEMA DE CONTROLE PARA ROLO ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICO ELETRÔNICO, PARA GERENCIAR AUTOMATICAMENTE O ÍNDICE DE ROTAÇÕES DO MOTOR DIESEL EM RELAÇÃO AO SISTEMA DE CORTE, INCLUINDO O SISTEMA DE REVERSÃO AUTOMÁTICO. NÍVEIS DE RUÍDOS DE ACORDO COM AS NORMAS NACIONAIS INTERNACIONAIS. SISTEMA DE CORTE COM 01 (UM) DISCO ROTOR, SENDO BALANCEADO DINAMICAMENTE, ROTAÇÃO DE **TRABALHO** MÉDIO DE 1450RPM, COM 04 (QUATRO) FACAS/LÂMINAS EM ACO ESPECIAL, DE DUPLO REAFIÁVEIS. 02 (DUAS) FIO **CONTRA** FACAS/LÂMINAS REGULÁVEIS. SISTEMA ACIONAMENTO DO SISTEMA DE CORTE COM INDEPENDENTE ATRAVÉS ENGATE DE CORREIA ALAVANCA, COM TENCIONADA. BICA/DUTO DE DESCARGA COM ALTURA DE 2,60CM, GIRATÓRIO COM 290°, TRAVE PARA TRANSPORTE E OPERAÇÃO, COM DEFLETOR AJUSTÁVEL NA EXTREMIDADE, COM SOPRADOR INTEGRADO. DIRECIONANDO COM PRECISÃO OS CAVACOS JÁ TRITURADOS PARA DENTRO DA CAÇAMBA DO CAMINHÃO OU DE OUTRO PONTO DETERMINADO. CHASSI COM RODAS MÓVEL. 01 (UM) ENGATE FRONTAL, SENDO ATÉ 02 (DUAS) RODAS/PNEUS ARO DE 15", 02 (DOIS) PARA-LAMAS METÁLICOS, 01 (UM) PÉ MECÂNICO DE APOIO AJUSTÁVEL FRONTAL. PESO DO CONJUNTO 1.700 QUILOS. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES OU 1.000 HORAS DE OPERAÇÃO. MANUAL IMPRESSO DE FÁBRICA, 01 (UM) SENDO COM PARTES, PEÇAS DE REPOSIÇÃO, MANUTENÇÕES, LAUDO COM ADEQUAÇÕES A NORMA NR 12 E ART DO GARANTIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL. DE



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

PECAS ORIGINAIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. ENTREGA TÉCNICA OPERACIONAL, TREINAMENTO 05 (CINCO) HORAS, **CONFORME** NR 12. Α CERTIFICADO DE TREINAMENTO TÉCNICO AOS PARTICIPANTES. SENDO 01 (UM) CONJUNTO, LÂMINAS/FACAS DE DUPLO FIO DE CORTE, SENDO 01 (UM) KIT SOBRESSALENTES AFIADOR DE FACAS/LÂMINAS AFI 650 220V 60HZ, SENDO 01 (UM) CONJUNTO.

- 3.2. Nos termos do IV do art. 18 da lei federal nº 14.133/2021, a fase preparatória do processo de contratação envolve os orçamentos, com as composições dos preços utilizados para a sua formação e a metodologia utilizada. Neste Termo de Referência foram utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a presente aquisição, a média dos preços oriundos de pesquisa, utilizando como parâmetro os Incisos III e IV, do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme *mapa de comparativo de preços* junto ao processo.
- 3.3. A pesquisa, nos termos do item 3.2. acima, foi utilizada em decorrência do objeto possuir características comuns, utilizado por diversos entes públicos.

3.4. Dos Valores:

- 3.4.1. O valor médio da licitação foi estimado em R\$ 220.933,33 (duzentos e vinte mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) conforme cotações constantes no processo.
- 3.4.2. O valor do Convênio disponível para a aquisição é de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

4 – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 4.1. O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 4.2. A garantia será prestada com vistas a manter o equipamento fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 4.2.1. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 4.2.2. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

pelo bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

- 4.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 4.4. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição das peças que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 4.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 4.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos respectivos custos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 4.7. O custo referente ao transporte do equipamento coberto pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 4.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

5.1. A Justificativa e o objetivo da licitação encontram-se pormenorizadas neste Termo de Referência, considerando a metodologia de cálculo apresentado no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

6 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1. Material permanente.

7 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1.. A Contratada deverá observar no que couber, as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, conforme inc. IV do art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega do equipamento ocorrerá no endereço: Rua Edgard Bonini, 492, Centro, CEP



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

19960-013, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da autorização de fornecimento.

- 8.2. O equipamento será recebido e conferido de forma definitiva, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, resguardada a posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.3. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos imediatamente, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.4. O equipamento será recebido, após a verificação da qualidade e, no caso de matériais, a quantidade. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado gestor da ata de registro de preço e fiscal do contrato, como representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. Os gestores da Ata de Registro de Preços e os Fiscais do Contrato serão designados pelo Prefeito Municipal e observarão as regras de Gestão e Fiscalização de Contratos.
- 9.3. A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos responsáveis eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 - PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Liquidação acompanhada da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco (transferência eletrônica ou PIX), agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota de Liquidação, Nota Fiscal ou Fatura quando o fiscal do contrato ou ato equivalente atestar a entrega definitiva do objeto da ordem de compra emitida pela área de compras. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.3. Ao efetuar o pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta online para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições: 1) constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; 2) o prazo anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração; 3) não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos; 4) persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, fazer juntada nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa; 5) havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação; 6) somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular; 7) verificada a regularidade fiscal, social e trabalhista no dia da liquidação da despesa, o pagamento poderá ocorrer sem nenhuma restrição ao fornecedor.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota de Liquidação ou Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a administração.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou PIX enviado.
- 10.6. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do inciso III do § 1º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, está dispensada a exigência de garantia da execução contratual.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos caputs e dispositivos dos artigos 156, ao 163 da Lei Federal nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.
- 12.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual.

18 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, conforme segue: 02 — poder executivo — 02.07 — departamento de obras e serviços — 185410006.2.149000 — triturador de galhos — fecop — 4.4.90.52.99.00.00 — outros materiais permanentes — 2392 — código reduzido — recurso próprio — 2393 — código reduzido — recurso estadual — santana jandra ferreira - contador

19 - FORMA DA LICITAÇÃO

19.1 Dado que o equipamento pretendido possui padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, poderá ser efetivado por meio de Pregão Eletrônico, critério de julgamento menor preço, conforme disposto no art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos Novos Paulista, 28 de novembro de 2024.

Hélcio Botega Rodrigues

Diretor Municipal de Meio Ambiente